

Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para reabertura e construção da estrada que liga Carolina até a igreja de São Virgílio, no lugar denominado "Cedro", e da encruzilhada de Francisco Tin até Itacombi, e outro pequeno trecho que vai do terreno do Paroiz até terrenos de João Tin.

Art. 2º - O crédito solicitado não poderá exceder a R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Os recursos para atendimento da referida obra, correrão por conta do excesso de arrecadação ou da Rubrica "Obras e Melhoramentos".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de setembro de 1967.

A. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal

Orlando José Benali
Secretário

Lei Nº 258

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a suplementar as seguintes verbas
do Orçamento da Prefeitura vigente:

Verba 20.31.21.03	- Secretaria - Material expediente	R\$ 50,00 ✓
" 50.41.32.92	- Água e Esgoto - Material e acces- sórios para instalações elé- trica e hidráulica	----- 400,00 ✓
" 53.31.33.94	- Iluminação Pública - Ilu- minação de Matilde	----- 100,00
" 55.31.26.09	- Obras e Melhoramentos - Com- bustíveis e Lubrificantes	----- 500,00
" 55.41.13.09s	- Obras e Melhoramentos - Tantes na estrada de Nova Mantova a Receio	----- 97,50
" 70.31.42.19	- Encargos Diversos - Eventuais	----- 300,00
" 70.32.80.81	- Encargos - Contribuição para o INPS	----- 1.200,00
		<u>R\$ 2.647,50</u>

Art. 2º - Fica ainda aberto um crédito
suplementar de R\$ 2.647,50 (dois mil seiscentos
e quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta
centavos) para cobrir as despesas do Orçamento.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento
do disposto no art. 1º, advirão do provável
excesso de arrecadações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de outubro de 1967.

As. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal
Oslando José Denali
Secretário